



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.397, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DATAS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 16, e seguintes da Lei Municipal nº 1.775, de 31 de dezembro de 1993, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento parcelado da Taxa de Licença para Funcionamento (Inicial ou Revalidação) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao exercício de 2025, sem a incidência de quaisquer acréscimos.

Art. 2º- Os pagamentos parcelados serão realizados em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, observando os seguintes vencimentos:

- a) Primeira Parcela – Vencimento em 17 de março de 2025;
- b) Segunda Parcela – Vencimento em 15 de abril de 2025;
- c) Terceira Parcela – Vencimento em 15 de maio de 2025;
- d) Quarta Parcela – Vencimento em 16 de junho de 2025.

Art. 3º- A adesão ao pagamento parcelado é facultativo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 30 de janeiro de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado